



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



DECRETO Nº 2325 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Lei Municipal nº 1282 de 27 de maio de 2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Ficha: 070 - 15.451.0009.2011.0000	Infra-Estrutura de Serviços Urbanos.....		5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 010601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 095 - 10.301.0011.2013.0000	Atendimentos em Unidades de Saúde.....		10.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Local: 010701	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 147 - 12.365.0013.2018.0000	Gestão Alimentação Escolar.....		8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 137 - 12.361.0015.2017.0000	Transporte Escolar.....		10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 011301	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
Ficha: 242 - 17.512.0027.2039.0000	Captação Tratamento e Distribuição de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto		1.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL			R\$ 34.300,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 040 - 04.122.0005.2006.0000	Organização e Modernização Administrativa.....		-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 010701	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Local: 010601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 099 - 10.301.0011.2013.0000	Atendimentos em Unidades de Saúde.....		-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 010701	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 120 - 12.361.0014.2016.0000	Gestão da Educação Básica.....		-8.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 130 - 12.361.0014.2016.0000	Gestão da Educação Básica.....		-8.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 145 - 12.361.0015.2017.0000	Transporte Escolar.....		-2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 011301	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
Ficha: 247 - 17.512.0028.2034.0000	Coleta e Tratamento de Esgoto.....		-1.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL			R\$ 34.300,00

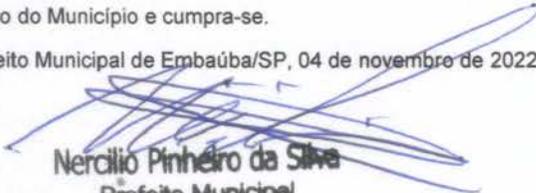
Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 04 de novembro de 2022.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal